



PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO Nº 113.008.407/2014

Publicado no Diário Oficial do DF
nº 416 de 01/08/2016 pág. 44
AB 201555-1
Fútila. ar. Fútila.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2014 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E BI COMERCIAL DEP ÇAS E SERVIÇOS LTDA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS DA MARCA "KOMATSU/DRESSER", COM A APLICAÇÃO DE PEÇAS.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares - BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº HENRIQUE LUDUVICE, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, JULIO CESAR MOTA, e BI COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., situada na SCIA Quadra 08 Conjunto 16 Lote 08 Zona Industrial - GUARÁ/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 14.684.304/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio FÁBIO JOSÉ MOTA CAROLINO, RG nº 800.355 - SSP/DF e CPF nº 318.770.791-20, conforme poderes apresentados e arquivados, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem ADITAR o presente contrato, sob a regência da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica o presente contrato renovado por 12 (doze) meses, devendo encerrar-se em 06/08/2017, consoante permissivo legal do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme proposta do Executor do Contrato à fl. 178, e competente autorização do Senhor Diretor Geral em 19/07/2016, à fl. 185 do processo pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total estimado para o próximo período de vigência é de R\$ 646.139,14 (seiscentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e nove reais e quatorze centavos), cujo empenho será emitido oportunamente, e a despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.782.6216.2885/0001 – Manutenção das Máquinas e Equipamentos do DER-DF, Elemento de Despesa: 3390.39, Fontes 100 e 220.

2.1 - Face à renovação do prazo de vigência contratual, a Contratada deverá prestar garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor total contratual, que poderá ser prestada nas formas admitidas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato n. 055/2014.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 22 de julho de 2016.

Pelo DER/DF:



Pela CONTRATADA:

